



CONTRATO N° 011/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2022/CPL
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022/CPL

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO (GASOLINA COMUM), PARA SUPRIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA E A EMPRESA: AIRTON ARNALDO DE ALENCAR FILHO, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 07.642.283/0001-14, com sede à RUA AARÃO BRITO, 209, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor **Sr. AUREAN DE LIMA BARBALHO**, brasileiro, casado, Cédula de Identidade sob o n° 044703752012-0 e CPF n° 335.570.043-68 residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e do outro Lado a Empresa: **AIRTON ARNALDO DE ALENCAR FILHO**, sediada na Rod. BR 226, n° 326, Km 300 Bairro Altamira – Barra do Corda - MA, CEP: 65.950-000 CNPJ n.º **06.042.750/0001-02** neste ato representada pelo Sr. Airton Arnaldo de Alencar Filho, portador da Cédula de Identidade n° 0457091320126 SSP/MA e CPF n° 206.701.683-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo N° 010/2022/CPL** interesse mútuo e a homologação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022/CPL**, **Nota de Empenho**, **Proposta de Preços** e em consonância às normas da **Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores através das Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO 011/2022/CPL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **CONTRATO** consiste na **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível tipo (Gasolina Comum) para atendimento da Câmara Municipal de Barra do Corda – MA**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Lote I - Combustíveis e Derivados

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | V. UNI | V. TOTAL |
|------|----------------|------|------|--------|-----------|
| 01 | Gasolina Comum | Lts | 9000 | 7,59 | 68.310,00 |
| | | | | | 68.310,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Câmara Municipal de Barra do Corda.
Rua Aarão Brito, 209 – Centro
65.950-000 – Barra do Corda – MA

CNPJ (ME): 07.642.283/0001-14
Fone/Fax: (0**99) 3643-1068
E-mail: camarambcorda@bol.com.br

REUNIÕES
AS QUINTAS - FEIRAS
ÀS 16:00 Hrs.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- a) Multa de 1,0 % do Valor do **CONTRATO**, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.
- b) Multa de 0,067 % do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na entrega dos Combustíveis.
- c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- d) Multa de 1,0 % sobre o valor do **CONTRATO**, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas
- e) E as sanções previstas no **Art. 87 da Lei 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93** o presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela **CONTRATADA**, por mais de 08 (oito) dias consecutivos sem motivo justificado;
- c) Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte a terceiros;
- d) Caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para quaisquer operações financeiras, pela **CONTRATADA**, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será feita através de processo de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente **CONTRATO**, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando Combustíveis fornecidos e aceitos até a data da rescisão.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, em extrato, no quadro de aviso da Câmara Municipal e Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, no prazo de 06 (seis) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de até 08 (oito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de BARRA DO CORDA - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Barra do Corda (MA), 04 de Maio 2022.

CONTRATANTE

AUREAN DE LIMA BARBALHO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA

AIRTON ARNALDO DE ALENCAR FILHO
CNPJ N° 06.042.750/0001-02
Sr. Airton Arnaldo de Alencar Filho
RG n° 0457091320126 SSP/MA



TESTEMUNHAS:

Rhafiza Diniz Silva

C.I.C 042.278.953 - 00

Maurício da Silva Pereira

C.I.C 02966392307